

PROC: 0110-003.394-4 INTERESSADO: CLARO ASS: PRESCRIÇÃO DESPACHO PGE/PFE-CD n° 0073/2018 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCON. DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART.55 DO DECRETO 2.181/97. CONCORDÂNCIA. Trata-se de Processo Administrativo contendo decisão administrativa condenatória pelo PROCON/ AL. Conheço e concordo com o Parecer PGE/PFE s/n°, de lavra do Ilustre Procurador de Estado GUILHERME FALCÃO LOPES, conclusivo pela extinção do crédito tributário pela prescrição. Em face do exposto, nos termos do inciso XII do artigo 11 da Lei Complementar n° 07/1991 e da Portaria PGE n° 072/2015, APROVO o referido parecer devendo os autos serem encaminhados ao PROCON/AL, para as medidas cabíveis.

PROC: 0110.013.541-0 INTERESSADO: CONSÓRCIO VOLKSWAGEN ASS: PRESCRIÇÃO DESPACHO PGE/PFE-CD n° 0080/2018 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCON. DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART.55 DO DECRETO 2.181/97. CONCORDÂNCIA. Trata-se de Processo Administrativo contendo decisão administrativa condenatória pelo PROCON/ AL. Conheço e concordo com o Parecer PGE/PFE s/n°, de lavra do Ilustre Procurador de Estado GUILHERME FALCÃO LOPES, conclusivo pela extinção do crédito tributário pela prescrição. Em face do exposto, nos termos do inciso XII do artigo 11 da Lei Complementar n° 07/1991 e da Portaria PGE n° 072/2015, APROVO o referido parecer devendo os autos serem encaminhados ao PROCON/AL, para as medidas cabíveis.

PROC: 0110.014.384-0 INTERESSADO: CLARO ASS: PRESCRIÇÃO DESPACHO PGE/PFE-CD n° 0081/2018 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCON. DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART.55 DO DECRETO 2.181/97. CONCORDÂNCIA. Trata-se de Processo Administrativo contendo decisão administrativa condenatória pelo PROCON/ AL. Conheço e concordo com o Parecer PGE/PFE s/n°, de lavra do Ilustre Procurador de Estado GUILHERME FALCÃO LOPES, conclusivo pela extinção do crédito tributário pela prescrição. Em face do exposto, nos termos do inciso XII do artigo 11 da Lei Complementar n° 07/1991 e da Portaria PGE n° 072/2015,

APROVO o referido parecer devendo os autos serem encaminhados ao PROCON/AL, para as medidas cabíveis.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 18 de janeiro de 2018.

Flávia Aurora Rodrigues de Lima Silva
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura

PORTARIA GGPAAL/AL N°001, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA, no exercício das atribuições que lhes confere o Decreto n° 55.607, de 19 de outubro de 2017, na competência delegada pelo art. 2°, parágrafo primeiro, do Decreto n° 4.209, de 03 de novembro de 2009, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n° 1400-122/2018, RESOLVE:

Art. 1° Designar o Sr. ADRIANO JORGE NUNES DOS SANTOS, na qualidade de TITULAR em substituição a Sra. ALINE ROCHA SANTOS, e a Sra. JULIANA SILVA ALVES, na qualidade de SUPLENTE em substituição ao Sr. ADRIANO JORGE NUNES DOS SANTOS como representantes da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, para compor o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPAAL.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Maceió/AL, 18 de janeiro de 2018.

ANTONIO DIAS SANTIAGO
Secretário de Estado da Agricultura,
Pecuária, Pesca e Aquicultura.

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EDITAL/SEDUC N° 003/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado, 2ª fase - 2017, para composição de banco de dados de Professores Temporários, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais elencados nos termos da Lei Estadual n° 6.018/98 e da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, em caráter emergencial, sendo a continuidade do processo seletivo anterior.
- 1.2. Esta fase é a continuidade do processo seletivo para composição de dados de forma atualizada e disponíveis para a SEDUC/AL.
- 1.3. Somente será realizada a 2ª fase da composição de dados nos componentes curriculares e regionais em que não há mais selecionados a ser convocados para homologatória de títulos.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, constituída de análise de títulos, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5. Os candidatos selecionados neste certame somente serão convocados e contratados se não houver candidato classificado e homologado na 1ª fase desta seletiva.
- 1.6. Esta fase terá a validade de 02 (dois) anos a contar da data do resultado final.
- 1.6. Os candidatos homologados e contratados na 1ª fase desta seleção simplificada não poderão participar deste processo, sob pena de eliminação, na 2ª fase.
- 1.7. A contratação dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n° 6.018/1998, com duração de até 24 meses, a contagem do referido prazo, dar-se-á a partir da data da assunção do professor temporário.
- 1.8. As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br.
- 1.9. A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 2.1. Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil.
 - 2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação.
 - 2.1.3. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo o qual foi inscrito.
 - 2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino.
 - 2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos e civis.
 - 2.1.6. Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal.
 - 2.1.7. Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções.
 - 2.1.8. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica.
 - 2.1.9. Ter disponibilidade, no mínimo, de 20 horas semanais.
 - 2.1.10. Ter interesse em laborar nas Unidades Escolares pertencentes a jurisdição da Gerências Regionais de Educação - GERE, Anexo VI.
 - 2.1.11. Possuir habilitação para lecionar os componentes curriculares, disponíveis no Anexo III, por GERE.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições para a 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente ONLINE no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br) ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br.
- 3.2. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição.
- 3.3. Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.4. No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, o mesmo estará desclassificado.
- 3.5. No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.
- 3.6. Caso ocorram inconsistências de titulação, diversamente da declarada no ato da inscrição online, o candidato será desclassificado.
- 3.7. Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.
- 3.8. A SEDUC/AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo/gerência que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.3. O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando toda a documentação comprobatória, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto à Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.
- 4.4. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem as especificidades elencadas no item 5.3 do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.5. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 4.6. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 5 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.
- 4.7. O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.8. Toda a documentação, tanto os títulos, pessoais e de comprovação de deficiência, deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre), na cor branca.

5. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 5.1. Serão consideradas as informações, constantes no Anexo I, quanto aos cargos, requisitos para ingresso, remuneração e jornada de trabalho.
- 5.2. O não cumprimento de uma das atribuições acarretará na rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.
- 5.3. A jornada de trabalho dos candidatos contratados será de no mínimo 20 horas semanais (ao mês R\$ 1.149,40), podendo ser ampliadas para 40 horas (ao mês R\$ 2.298,80) ou 60 horas semanais (ao mês R\$ 3.448,20).
- 5.4. O aumento de carga fica condicionado à necessidade da administração, através do Juízo de Conveniência e Oportunidade, e da anuência do contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A avaliação dos títulos será supervisionada pela comissão avaliadora, designada pela Secretaria de Estado da Educação, indicada nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.
- 6.2. A análise dos títulos ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante nos Anexos II deste Edital.
- 6.3. Em caso de empate considerar-se-ão, os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
 - 1º Critério: Maior nível de escolaridade;
 - 2º Critério: Ter maior idade cronológica.

7. RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br.
- 7.2. Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.
- 8.2. Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito, de forma clara e letra legível, por meio de formulário próprio constante no Anexo V deste Edital.
- 8.3. O recurso deverá ser protocolado junto a Gerência Regional de Educação na qual o candidato se inscreveu, sendo endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário das 08h às 12h e das 14h00 às 17h00, no período determinado no Cronograma, Anexo VII.
- 8.4. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax e/ou por quaisquer meios eletrônicos.
- 8.5. O recurso deverá ser interposto pelo interessado, ou por seu procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos; deverá este documento, obrigatoriamente, estar acompanhado de fotocópia e original dos documentos de identificação tanto do outorgado, quanto do outorgante.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.
- 8.7. A Comissão Organizadora será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

- 9.1. Esta fase serve para ratificar a pontuação do candidato, levando em consideração as informações da inscrição online, e em conformidade com a documentação apresentada na GERE.
- 9.2. Para esta etapa de homologação de títulos deverão comparecer somente os candidatos inscritos e convocados posteriormente a sede da GERE, para qual se inscreveu, e proceder à entrega dos títulos e documentos pessoais.
- 9.3. Caso algum candidato não compareça à convocação e a entrega de documentos será desclassificado.
- 9.4. O candidato representado por procuração, assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, na entrega da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.
- 9.5. Toda a documentação pessoal do candidato deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre), na cor amarela.
- 9.6. Na entrega de documentos e títulos caberá ao candidato aprovado apresentar obrigatoriamente cópias e originais dos documentos: Títulos (declarados no ato da inscrição online);

Documento de Identidade (RG) e CPF;

Cartão do PIS/PASEP/NIT;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Comprovante de residência, atualizado;

Quitação Eleitoral;

Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal Anexo V.

9.7. Será eliminado automaticamente do certame, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida, devendo ser chamado o próximo classificado.

9.8. A autenticação das cópias dos documentos apresentados deverá ser realizada pelos técnicos das Gerências Regionais, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 4.125 de 04 de setembro de 2009.

10. DA LOTAÇÃO

10.1. A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente, observando-se, estritamente, a ordem de classificação, entre os municípios sob a jurisdição da gerência regional, conforme Anexo VI.

10.2. O candidato aprovado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória pelo site da educação (www.educacao.al.gov.br) e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, devendo o mesmo se apresentar à Gerência Regional de Educação, na qual fez a opção no ato da inscrição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade desta 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar a data da publicação do resultado final.

11.2. A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

11.3. Por se tratar de carências temporárias na Rede Estadual de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.

11.4. A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.

11.5. Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para outras unidades escolares, desde que seja mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, e a anuência do contratado.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.7. Ficam impedidos de assumir os candidatos aprovados que possuam pendências administrativas e documentais junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Cód.	CARGOS	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$
1	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Inglês	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português / Inglês.	20h	R\$ 1.149,40
2	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química ou Licenciatura Curta em Ciências ou Matemática ou Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97.	20h	R\$ 1.149,40
3	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Português	Licenciatura Plena em Letras.	20h	R\$ 1.149,40
4	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Física	Licenciatura Plena em Física ou Matemática ou Química ou Graduação mais Formação pedagógica especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97.	20h	R\$ 1.149,40
5	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Química	Licenciatura Plena em Química ou Física ou Graduação mais Formação Pedagógica especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97.	20h	R\$ 1.149,40
6	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) - Ensino Médio - Biologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais com habilitação em Biologia.	20h	R\$ 1.149,40
7	Professor Monitor/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte, Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas (Teatro), Música, Dança ou Graduação mais Formação pedagógica especial em uma dessas áreas conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97.	20h	R\$ 1.149,40

ANEXO II

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES POR DISCIPLINA

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu na área a qual concorre, em nível de doutorado, limitada a apresentação 01 título.	35

B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu na área a qual concorre, em nível de mestrado, limitada a apresentação 01 título.	25
C	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhada de histórico escolar de Pós-Graduação Lato Sensu, na área a qual concorre, limitada a apresentação de 01 título.	15
D	Diploma de curso de graduação em nível de Licenciatura, na área a qual concorre. Também será aceito certificado de conclusão de curso de graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.	10
E	Experiência comprovada em docência na área a qual concorre	15
SOMA TOTAL DOS PONTOS		100

ANEXO III

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BANCO DE DADOS POR COMPONENTE CURRICULAR E GERE

GERE/ COMPONE NTE CURRICU LAR	ARTE	BIOLOGIA	MATEMÁTICA	INGLÊS	QUÍMICA	FÍSICA	PORTUGUÊS	HISTÓRIA	GEGRAFIA	ENSINO RELIGIOSO	ANOS INICIAS
1ª	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	SIM	SIM	SIM	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
2ª	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	INDISPONÍVEL	SIM	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
3ª	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	SIM
4ª	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
5ª	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	SIM	INDISPONÍVEL	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
6ª	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	SIM	SIM	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
7ª	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
8ª	SIM	INDISPONÍVEL	SIM	SIM	SIM	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	SIM	INDISPONÍVEL
9ª	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	SIM	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
10ª	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	SIM	SIM	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	SIM	INDISPONÍVEL
11ª	SIM	INDISPONÍVEL	SIM	SIM	SIM	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	SIM	INDISPONÍVEL
12ª	SIM	INDISPONÍVEL	SIM	SIM	SIM	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	SIM	INDISPONÍVEL
13ª	SIM	INDISPONÍVEL	SIM	SIM	INDISPONÍVEL	SIM	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL

7ª GERE	Av. Monsenhor Clóvis Duarte de Barros, S/N – UNIÃO DOS PALMARES – 3281.2562	Branquinha, Colônia de Leopoldina, Ibataguara, Murici, Santana do Mundaú, São José da Lage.
8ª GERE	Av. Maestro Manoelito Bezerra Lima, nº 803 – PÃO DE AÇÚCAR – 36.24.1863	Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Monteiropolis, Palestina, São José da Tapera.
9ª GERE	Pça. Clementino Dumont, nº 379 – Centro – PENEDO – 3551.2545	Campo Grande, Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'água Grande, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás.
10ª GERE	Rua Professor Guedes de Miranda, S/N – Centro – PORTO CALVO – 3292.1862	Jacuípe, Jundiá, Japaratinga, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Passo do Camaragibe, Porto de Pedras, São Luiz do Quintude, São Miguel dos Milagres, Campestre e Barra de Santos Antônio.
11ª GERE	Rua Palmares, nº 05 – Vila Sergipe – PIRANHAS – 3686.1176	Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Olho D'água do Casado, Mata Grande, Pariconha.
12ª GERE	Av. Getúlio Vargas, nº 140 – RIO LARGO – 3261.3756	Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Pilar, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco.
13ª GERE	Av. Fernandes Lima, S/N – Farol – CEPA – 3315.1417, Maceió.	Benedito Bentes, Chã da Jaqueira, Clima Bom II, Fernão Velho, Graciliano Ramos, Inocoop, Osman Loureiro, Rio Novo, Santa Lúcia, Santos Dumont, Tabuleiro dos Martins, Bebedouro, Canaã, Pitanguinha e CEPA.

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
INSCRIÇÕES ONLINE	22 a 26 de janeiro de 2018
RESULTADO PRELIMINAR	Até dia 05 de fevereiro de 2018
RECURSOS	06 e 07 de fevereiro de 2018
RESULTADO APÓS RECURSO	Até dia 24 de fevereiro de 2018

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL), 18 DE JANEIRO DE 2018.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

PORTARIA/SEDUC Nº. 046/2018

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº 1800-008752/2017, e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes da Educação Básica na Etapa do Ensino Médio e da Modalidade de Ensino de Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Escola Estadual Izidro Teixeira no ano letivo 2016, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 17 de janeiro de 2018.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 046/2018
ESCOLA ESTADUAL IZIDRO TEIXEIRA

Código do INEP: 27022277

RELAÇÃO DOS CONCLUINTEs DO ENSINO MÉDIO ANO 2016 - 3ª Ano
“A”

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
	Alexandre de Holanda Tenório	129.785.014-99
	Ana Paula Gomes de Moura	132.000.064-98
	Cosme Alves da Silva	117.067.564-61
	David Rodrigues Tenório	132.608.004-09
	Daiane Brandão da Silva	138.128.594-59
	Daniel Ferreira dos Santos	712.709.714-33
	Daniela Tenório Cavalcante	712.710.994.03

	Douglas Eduardo dos Santos Tenório Cavalcante	132.624.854-54
	Emanuelle Alves dos Santos	712.704.124-50
	Fabício da Silva	112.498.334-18
	Gelson Freires Cavalcante Filho	132.031.934-00
	Graciele Laurentino Ferreira	140.061.414-75
	Higor Rodrigo Rosa Ferreira	126.798.134-21
	Ionara Manuela de Oliveira da Silva	118.249.224-00
	Italia Taires Cena da Silva	134.018.344-79
	Ivania Maria Clemente da Silva Santos	712.706.604-38
	Jaqueline Alves da Costa	138.089.654.10
	Jeidna Agnes dos Santos Cavalcante	130.997.414-42
	João Aureliano Silva de Vasconcelos	119.472.554-60
	José Israel Tenório de Albuquerque	138.313.784-60
	Juliana de Azevedo Silva	712.707.354-62
	Leandro Brandão da Silva	133.388.644-69
	Leandro Felix da Silva	132.523.334-06
	Leudiane Rocha da Silva	140.085.384-29
	Lucivânia da Silva Brandão	140.760.254-31
	Mirian Joaquim da Silva	123.196.324-76
	Naiara Tenório de Lima	088.068.114-44
	Stefany Andreyana Holanda Cavalcante	130.591.284-56
	Tatiane da Silva Teles	134.995.704-67
	Vivian Emylle Lima Santos	712.704.544-55
	Wliziane Holanda da Silva	130.650.264-06

RELAÇÃO DOS CONCLUINTEs DO ENSINO MÉDIO ANO 2016 3ª - Ano
“B”

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
	Ana Carolina da Silva Lopes	132.536.914.46